



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE EDITAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: ____/____/____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2014

FORNECEDOR/EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
CNPJ: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ Nome do Contado _____

Declaro (amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2014**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.666/94, e concordo (amos) com todas as condições do edital.

Assinatura do fornecedor

Data ____/____/____

Carimbo do CNPJ

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax **(043)3224-1333** ou e-mail: cmsap@ig.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

(LEI Nº 8.666/93, ART. 21)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E/OU SERVIÇOS Nº 02/2014

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.955.663/0001-57, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº. 886, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através da Portaria 20/2014 de 10 de Fevereiro de 2014, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Compras e/ou Serviços nº 02/2014**, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE”**.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA **09/04/2014 as 09h00min**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Câmara Municipal, Av. Avenida Deputado Nilson Ribas, nº. 886, Centro.

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ compras e serviços.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 30 minutos antes da abertura;

LOCAL DO PROTOCOLO: Na Sala de Recepção da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no endereço acima.

Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: cmsap@ig.com.br.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no “site” da Câmara Municipal: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – “Diário Oficial”.

Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial que, além do Edital disponível na página www.santoantonioparaiso.pr.leg.br, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na integra no site oficial acima.

O Aviso de Edital encontra-se no mural público da Divisão de Licitações para consulta e poderá ser adquirido na integra no mesmo local em formato de CD no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), mediante o recolhimento. Através da AG 0910 – CC 0000154-2 – CEF. NO CASO DO MESMO NÃO SER EMITIDO VIA INTERNET PELO INTERESSADO.

Santo Antonio do Paraíso, em **25 de Março de 2014**.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL O REFERIDO

AVISO DE EDITAL DO DIA ____/____/____ ATÉ ____/____/____



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO E ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: 09/04/2014 – 08H30MIN NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS LANCES: 09/04/2014 – 09H00MIN.

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: DE ACORDO COM A LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 09 MESES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor Gedson Parucci Félix, torna público a quem possa interessar que, em sala própria, sito na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, nesta Cidade, telefone (43) 3224-1333, às **09:00 horas do dia 09/04/2014**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão abertas as propostas devidamente acolhidas, constantes deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decreto Estadual nº 6.252/06, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 856/2006 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Ficando convocados à competição todos àqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do edital.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 O certame licitatório tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência partes integrantes deste edital convocatório.

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (43) 3224-1333, ou ainda, através do endereço eletrônico santoantonioparaiso.pr.leg.br.

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis.

2.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – “Diário Oficial” bem como, passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 3.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente edital, até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.
- 3.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.
- 3.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até um (01) dia útil.
- 3.5. Julgada a impugnação, a Câmara Municipal procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
 - 4.1.1. A não-indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Câmara Municipal e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.
- 4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - 4.2.1. Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deverá:
 - a) Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - b) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.
 - 4.2.2. Se **representante** da empresa proponente, deverá:
 - a) Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - b) Entregar Carta de Credenciamento e ou procuração;

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2014

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado Paraná (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

- c) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

4.2.3. A procuração pode ser pública ou particular. Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente). Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.

4.2.4. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

4.3. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme abaixo:

DECLARAÇÃO

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2014.

Nome do representante legal:

4.3.1. Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4. O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.

4.5. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.6. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados neste Capítulo, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

4.7 - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL). (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial), para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.8 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – PRIMEIRO INVÓLUCRO

5.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, preenchida com clareza, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do modelo em anexo, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

b) Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0**/2014 Processo n.º. 0**/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

5.2. A apresentação de proposta implicará em:

- Descrição do objeto com os preços unitários e totais para cada um dos itens, bem como global para o Anexo no edital (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário de cada item que o compõe), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- apresentação da marca para produtos, as quais deverão ser de 1ª Linha e/ou boa qualidade, exigência neste Edital.
 - Se a marca dos produtos objetos deste edital não atender as necessidades quanto da qualidade os mesmos serão devolvidos e deverão ser feita a troca no prazo de 48 horas, ficando a empresa vencedora sujeita a penalidades da Lei e a convocação do segundo lugar.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização, bem como de que executará os serviços pelo valor de sua proposta;
- Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Se vencedora, a CONTRATADA deverá:

5.3. Fornecer e Executar: os serviços, materiais, produtos, equipamentos e outros objeto deste edital cotados deverão ser de 1ª qualidade.

5.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

5.5. A proposta deverá conter apenas uma opção de valor para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

5.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços unitários, totais e global para o Anexo III (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário de cada item que o compõe), todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.

CAPÍTULO 6 - DA HABILITAÇÃO – SEGUNDO INVÓLUCRO

6.1 – Toda documentação exigida deverá ser apresentado conforme artigo 32, da lei 8666/93.

- a) Em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, devidamente autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e /ou por Servidor da Câmara Municipal;
- c) Não serão autenticados cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo Pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.2 – A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio de análise, ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope habilitação, a saber:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

6.2.2.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3. Prova de **regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.2.4. Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5. Prova de **regularidade** junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.6. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3 - Qualificação Técnica:

6.2.3.1 – Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

6.2.3.2 – Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.

6.2.3.4 – Certificado de Segurança para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO) serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.3 - O não atendimento quanto à documentação e proposta ensejará a inabilitação do proponente.

6.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de **requerimento, devidamente fundamentado**, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.9 - Os documentos mencionados neste título (6) **não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo**, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.10. As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão-somente os documentos exigidos, uma vez que o restante da documentação já foi apresentado naquela fase.

6.10.1. Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente).

6.11. Serão aceitas fotocópias somente dos documentos que não puderem ser emitidos pela Internet e os demais documentos desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.12. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.13. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado neste edital.

6.14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item anterior.

6.15. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Município, enquanto durar o impedimento;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.16. Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

6.17. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida.

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2014
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO
CONTATO

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2014
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO
CONTATO

7.2. Os envelopes “01” e “02” devem ser entregues até o dia e horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Divisão de Licitações, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.

7.2.1. A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

7.3. Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados fora do horário estipulado em edital.

7.4. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

7.5. Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

8.1.1. O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos deste edital - Credenciamento.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação".

8.1.3. Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

8.1.4. Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor percentual de desconto global por lote para o Anexo (considerando-se como global do Anexo o somatório de todos os valores globais de cada item que o compõe) e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor percentual de desconto;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor percentual de desconto global para o Anexo II (considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe) e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;

c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais de três (03) propostas;

d) Para efeito de lances, será considerado o preço global para o Anexo II, consignado na proposta, considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe.

e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;

f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor percentual de desconto global para o Anexo, devendo o lance ofertado cobrir o de menor percentual de desconto; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;

i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual de desconto e o valor estimado para a contratação;

j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor percentual de desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras "a", "b" e "c", deste item.

k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

8.1.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.

8.1.6. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.7. Sendo o ofertante do menor percentual de desconto, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor percentual de desconto efetivo.

8.1.8. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

8.1.9. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

8.1.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

8.1.11. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.1.12. Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.

8.1.12.1. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor percentual de desconto, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento dos defeitos na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.

8.1.12.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.

8.1.12.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

8.1.13. Deverão serem vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.

8.1.14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.1.15. O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

8.1.16. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

8.1.17. Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.1.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

8.1.19. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

8.2. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de PERCENTUAL DE DESCONTO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9.2. Os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital.

9.3. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4. As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.

9.5. A empresa julgada vencedora para determinado anexo deverá, ao final da etapa competitiva e encerrado o certame, com base no último lance dado ou em negociação realizada com o Pregoeiro, encaminhar planilha readequando os preços unitários dos itens ao valor final apresentado para o anexo.

9.5.1. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.5.2. O prazo máximo para encaminhamento da nova planilha (nova proposta) com os lances é de 01 (um) dia útil, exclusivamente via fac-símile (43) 3224-1333; com encaminhamento do original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Divisão de Licitações no endereço Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Cep 86315-000 – Santo Antônio do Paraíso - PR.

9.5.3. O descumprimento do contido neste item e subitens poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação cancelada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado, tudo em conformidade com o disposto neste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

9.6.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

9.7. A homologação do julgamento caberá ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

9.8. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato, independentemente do valor do combustível na bomba.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

10.7. Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Câmara Municipal no endereço indicado no preâmbulo, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

10.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.11. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a)** Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal.

11.2. Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal, se cabível.

11.3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades pelo servidor designado pelo Setor Requisitante ou apresentar suas justificativas.

11.4. A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b)** Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da sua proposta até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da sua proposta;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o pactuado em desacordo com as especificações a eles atinentes;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.5. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Câmara, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.6. A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura e requisição, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento, indicando as quantidades solicitadas com preço unitário e total, e ainda deverá ser indicado na nota fiscal a modalidade, número de licitação e nº do Contrato e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

12.2. A Câmara Municipal efetuará o respectivo pagamento mensal, conforme retirada após emissão da nota e conferência dos produtos solicitado pela Câmara, pelos valores constantes na nota fiscal a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

12.3. Para liberação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF):

- Certidão negativa de débitos INSS (CND):

12.3.1. Os documentos elencados no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

12.3.2. Ocorrendo necessidade de substituição dos produtos, o prazo fixado ficará suspenso, continuando a fluir somente após a empresa vencedora ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

12.3.3. Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pela Câmara Municipal, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.3.4. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, renovando-se, automaticamente, o prazo para pagamento, acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.

12.4. O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.5 – A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

12.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá (ão) por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CAPÍTULO 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo (a) Presidente da Fundação.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Fundação, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

14.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) vistoriar os produtos licitados se estão de acordo com a exigências do Edital;
- b) fazer o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir a nota do produto que foi entregue no período de acordo com o que foi exigido e com a marca apresentada na proposta, a qual deve ser de 1ª qualidade.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- d) Efetuar a imediata correção ou troca das deficiências apontadas pela contratante com relação aos produtos entregues;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços e/ou entrega das mercadorias; decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- g) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante.

15 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal poderá ser:

- 15.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;
- 15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, ou;
- 15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CAPÍTULO 16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - A Licitante vencedora será responsável por todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto, de acordo com o Termo de Referência, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizatórios, comerciais e outros que resultem dos compromissos pelo Contrato celebrado, bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante.

16.2 - O Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.

16.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

16.4 - A Licitante fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, sobretudo montagem da infraestrutura, divulgação/mídia e organização do evento entre outros.

CAPÍTULO 17 - DO CONTRATO

17.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura do certame, no caso de não haver recurso.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

17.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato. 16.2 - O Contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

17.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

17.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridos após a data da apresentação dos envelopes.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

17.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 18 – FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

18.1 - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, através do seu Presidente responsável pela Câmara Municipal solicitante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.2 - A entrega do objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal solicitante através da ordem de compra em até 02 (dois) dias úteis, local indicado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, sendo sua descarga, frete e transporte até Santo Antônio do Paraíso, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela contratante.

18.3 - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

18.6 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade do Departamento.

18.7 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

18.8 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade do Departamento solicitante Urbanos.

18.9 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

18.10 - O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no(s) posto(s) de Gasolina, do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Paraíso.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

18.11 - Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.

18.12 - O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.

18.13 - O abastecimento ocorrerá durante o horário de funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana, conforme informações da declaração contida no envelope nº 2.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.2. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato, bem como, para liberação do pagamento.

19.3. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer os produtos e/ou serviços a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Câmara Municipal, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

19.4. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.5. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item anterior se obrigam a atender a convocação e a fornecer os produtos e a realizar os serviços no prazo fixado pela Câmara, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.6. A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19.7. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA referentes à entrega / execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal no endereço citado, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

19.8. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

19.9. O Edital pode sofrer alguma mudança para adequar ao objeto e a proposta, não gerando nenhum prejuízo para empresa vencedora.

19.10 - As entregas poderão ser diárias, semanal ou mensal, conforme necessidade e solicitação do Departamento, os quais somente poderão ser entregues após emissão da requisição formalizado pelo responsável.

19.11 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.12 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.13 - É facultado ao Pregoeiro ou a Câmara Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.14 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.15 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

19.16 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

19.17 - O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.18 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) - for envolvida em escândalo público e notório;

c) - quebrar o sigilo profissional;

d) - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;

e) - na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.19- A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.20- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.21- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

19.22 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.23 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.24- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.25 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública. E qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

19.26 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso o direito de, no interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.26.1 Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

19.27 - Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 8 (oito) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

19.28 - Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

19.29 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.30- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

19.31 - Este edital tem um preço de R\$ 10,00 (Dez reais), que deverá ser depositada na Conta nº, ou gratuitamente pelo site oficial do Câmara. www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – link diário oficial.

19.32 Na hipótese de procedimento judicial ficam eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.33 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Parentesco

Anexo IV – Outras declarações

Anexo V - Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de março de 2014.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Quantitativos estimados abaixo:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 2.272,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GASOLINA COMUM	LT	750	3,03	2.272,50

Preço Total Previsto do(s) Lote(s): R\$ 2.272,50 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades do Município de Santo Antônio do Paraíso, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Município para o posto e do posto para o Município, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.2. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.3. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao a Câmara quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 07:00h às 17:00h;
- b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;
- c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Fundo Municipal com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- d) O fornecimento será realizado vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades das Secretarias.
- e) O pagamento será efetuado em até 90 dias, conforme a disponibilidade financeira.
- f) **O abastecimento deverá ser realizado no município.**

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 09 (nove) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento e no elemento de despesa 3390390000, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2014.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/14

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ nº. _____, (bairro) _____ (Cidade/UF) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, inscrição estadual nº. _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, nos termos do Edital referente ao Processo Administrativo nº. ____/2014 - Pregão nº. ____/2014, propõe os preços e condições a seguir:

LOTE 1

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1					
VALOR DA SOMA					

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000,00 Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxx)

- a) Local de Entrega: indicado pelo Departamento Solicitante
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte alimentação, hospedagens, equipe técnica entre outros, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a _____



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

- 4) Declaro estar ciente de todas as normas e exigências do edital, as quais aceito da forma como propostas.
- 5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 6) A prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais será feita conforme as necessidades e exigências do Departamento Responsável, nos locais determinados pela mesma.
- 7) Prazos para execução do objeto da licitação será de _____, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 9) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.
- 10) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente, me comprometo ainda a executar objeto em conformidade com o edital e *Aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos e entregar o materiais de primeira qualidade.*

Em de de 2014.

.....
Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00***/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas;
- f) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- g) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional; e
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2014.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO - VII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N. xxx/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00*/2014

Termo de contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados na **Proposta de Preço** do Edital Pregão Presencial n. 00***/2014, que fazem entre si Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Pr e a empresa *********, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: *****, Inscrito no CNPJ nº *********, estabelecida a Avenida *********, *********, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor *********, Portador da Cédula de Identidade RG nº ********* emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº *********;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ******* e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº *******, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos *********.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1		

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

II.1 - A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, conforme o que determina o Edital Pregão Presencial nº. 01/2014.

II.2 - A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.

II.3 – O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.

II.4 - Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.

II.5 - O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.

II.6 - O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana, conforme informações da declaração contida no envelope nº 2.

III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O preço total ajustado é de R\$_____ (_____) o litro da Gasolina, perfazendo um total de R\$_____ (_____), perfazendo um total de R\$_____ (_____), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 01/2014, a qual este contrato se vincula.

III.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.

III.3 A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.

III.4 Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

IV - DA DESPESA

IV.1 - A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

V - DO PRAZO DO CONTRATO

V.1 - O prazo do presente contrato inicia-se na assinatura, até a entrega total do seu objeto, podendo ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que expressamente ajustado entre as partes.

VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

V.1 – Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

VII - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

VII.1 - A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

VII.2 - As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.

a) Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.

d) Declaração de inidoneidade.

Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.

VII.3 - Serão aplicadas as penalidades:

1a) quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;

b) quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;

c) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

VII.4 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

VII.5 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - DA RESCISÃO

VII.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

IX.1 - O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X - DAS RESPONSABILIDADES

X.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

X.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

X.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X.4 - A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

XI.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XII - DO FORO

XII.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Presidente

TESTEMUNHAS: